



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

[www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Edital - Outros .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Errata .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
Extrato .....	11
Ratificação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cosmorama**

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

#### **Câmara Municipal de Cosmorama**

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: [www.cmcosmorama.sp.gov.br](http://www.cmcosmorama.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.620/2.022

*Impõe aos proprietários e possuidores de terrenos e lotes a obrigatoriedade de limpeza no prazo estabelecido (05 de janeiro de 2.022) e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o período de chuvas que culmina na formação de criadouros do mosquito *aedes aegypti* com o aparecimento de casos de dengue no âmbito do município de Cosmorama e, que em levantamento recente, verifica-se a existência de inúmeros terrenos sem a devida limpeza;

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º** - Os proprietários/possuidores de terrenos e lotes ficam obrigados à promover a limpeza de seus imóveis até o dia 05 de janeiro de 2.022, sob pena de imposição de multa no valor equivalente a 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.124 de 28 de janeiro de 2.016 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Fica dispensada a Notificação pessoal e/ou postal dos proprietários de terrenos e imóveis, sendo a edição e publicação do presente Decreto, para todos os fins legais, como NOTIFICAÇÃO ampla e geral que sujeita a todos aos termos e previsões da Lei Municipal n.º 3.124 de 28 de janeiro de 2.020 e alterações posteriores, inclusive para fins de imposição de multa.

**Parágrafo Único:** Em caso de inércia do proprietário/possuidor do imóvel, a Prefeitura Municipal somente efetuará a limpeza do terreno e/ou lote após decorrido o prazo estabelecido no presente Decreto e imposta a multa, além da cobrança dos serviços, em conformidade com os valores estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de janeiro de 2.022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**

Escriturário

#### DECRETO Nº 4.621/2.022

*Declara luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do **EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA, OSVALDO ALVES RODRIGUES.***

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que faleceu na tarde desta quarta-feira, dia 05/01/2022, perante a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, devido a certas complicações de saúde, aos 85 (oitenta e cinco) anos de idade, o **EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA, OSVALDO ALVES RODRIGUES;**

**CONSIDERANDO** que o falecido, **OSVALDO ALVES RODRIGUES** foi conhecido de forma carinhosa pela grande maioria das pessoas como "**OSVALDO CARNEIRO**";

**CONSIDERANDO** que **OSVALDO ALVES RODRIGUES** foi vereador da Câmara Municipal de Cosmorama por 02 (dois) mandatos, sendo de 01/02/1977 a 31/01/1981 e de 01/01/1989 a 31/12/1992, tendo ocupado também o posto de presidente da Edilidade de forma provisória/interina no período de 26/05/1978 a 31/05/1978, pois como vice-presidente na época e em razão do falecimento automobilístico do então presidente, Oswaldo Batista da Silveira assumiu o posto de presidente até que se realizasse a eleição do novo presidente;

**CONSIDERANDO** que o falecido desempenhou de forma correta e exemplar suas atividades parlamentares, seja de vereador por ocasião das 02 (duas) legislaturas, seja pelo período mesmo que provisório/interino em que esteve à frente do comando do Legislativo;

**CONSIDERANDO** que **OSVALDO ALVES RODRIGUES** era viúvo da sua saudosa esposa, dona **LAURA**, porém, convivia de forma harmoniosa e respeitosa com a dona **ELZA;**

**CONSIDERANDO** que o falecido ao lado da sua saudosa esposa, dona **LAURA** foi pai de 03 (três), sendo de **OSMARI, OSMEIRE e OSVALDO**, tendo sido também avô e bisavô;

**CONSIDERANDO** que **OSVALDO ALVES RODRIGUES** prestou relevantes serviços em favor das causas e questões atinentes ao Município de Cosmorama, seja na condição de parlamentar, seja na questão de homem do campo, sendo, inclusive, um dos pioneiros na produção da tradicional "pinga" no município de Cosmorama;

**CONSIDERANDO** que o falecido deixa de luto seus filhos, netos, bisneta, familiares e uma legião de amigos e diletos simpatizantes;

**CONSIDERANDO** que o mesmo deixa também o sentido da humildade e da forma sempre atenciosa e carinhosa com que fazia questão de tratar as pessoas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 3 de 11

**CONSIDERANDO** que a sua ausência representa uma lacuna imensurável perante a própria comunidade cosmoramense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado luto oficial no Município de Cosmorama de 03 (três) dias, a contar desta data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento do **EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA, OSVALDO ALVES RODRIGUES**, carinhosamente conhecido por todos como **"OSVALDO CARNEIRO"**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de janeiro de 2.022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**

Escriturário

**DECRETO N.º 4.622/2.022**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.628,62 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.580 de 15/10/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Executora	- 02.04.03 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R\$ 58.628,62

**Art. 2º** - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 - Recurso Federal no valor de R\$ 58.628,62 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo através do Departamento

de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama-SP, 05 de janeiro de 2.022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**

Escriturário

**DECRETO N.º 4.623/2.022**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 33.165,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.583 de 03/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R\$ 6.665,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R\$ 26.500,00

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 - Recurso Federal no valor de R\$ 165,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 4 de 11

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2.022.

### LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

### FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

### DECRETO N.º 4.624/2.022

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.832,30 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.588 de 23/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Executora	- 02.04.06 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0006.1004.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES ENSINO INFANTIL.....R\$110.832,30

**Art. 2º** - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 - Recurso Próprio no valor de R\$ 110.832,30 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2.022.

### LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

### FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

### DECRETO N.º 4.625/2.021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589 de 23/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 - Recurso Estadual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 5 de 11

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2.022.

### LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

### FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

#### DECRETO N.º 4.626/2.022

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.593 de 07/12/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1002.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R\$ 220.000,00

**Art. 2º** - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 - Recurso Próprio no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2.022.

### LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

### FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

#### **DECRETO Nº 4.627/2.022**

*Dispõe sobre a aprovação da Unificação e Desmembramento de Lotes e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

#### **DECRETA:-**

**ART 1.º** - Fica aprovado a **UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES**, do imóvel Urbano com área total de 2.025,90 m<sup>2</sup> abaixo descrito, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA** localizados na Avenida Abraão Chain Haddad e Avenida Atilio Vendramini, constituídos dos **Lotes: Parte do lote nº 03-A, Parte do lote nº 03-B, Parte do lote nº 03-C, Parte do lote nº 03-D, Parte do lote nº 03-E, Parte do lote nº 03-F, Parte do lote nº 03-G, Parte do lote nº 03-H**, da **Quadra nº 103**, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi - SP sob **nºs 30.885, 30.886, 30.887, 30.888, 30.889, 30.890, 30.891, 30.892**, ficando assim discriminados:

#### **SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:**

**Parte do Lote 03 (A):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (A)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, distante 24,49 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e sessenta e dois (7,62) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e três metros e sessenta e oito (33,68) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e setenta e um (32,71) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e três (248,63m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(H), do lado direito com parte do lote 03(B), e pelo lado esquerdo com o lote 04. **Cadastro Municipal: 2183/007.**

**Parte do Lote 03 (B):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (B)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, distante 32,11 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 6 de 11

Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta e seis (7,56) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e quatro metros e sessenta e quatro (34,64) centímetros no lado direito, e por trinta e três metros e sessenta e oito (33,68) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e cinquenta e seis metros e dezoito (256,18m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(G), do lado direito com parte do lote 03(C), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(A). **Cadastro Municipal: 2183/050.**

**Parte do Lote 03 (C):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (C)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, distante 39,67 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta e seis (7,56) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e cinco metros e sessenta (35,60) centímetros no lado direito, e por trinta e quatro metros e sessenta e quatro (34,64) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e sessenta e três metros e oitenta e cinco (263,85m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(F), do lado direito com parte do lote 03(D), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(B). **Cadastro Municipal: 2183/080.**

**Parte do Lote 03 (D):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (D)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, distante 47,23 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta e seis (7,56) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e seis metros e cinquenta e seis (36,56) centímetros no lado direito, e por trinta e cinco metros e sessenta (35,60) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e setenta metros e cinquenta e oito (270,58m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abraão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(E), do lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(C). **Cadastro Municipal: 2183/110.**

**Parte do Lote 03 (E):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (E)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 45,50 metros + 14,14

metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e noventa e oito (32,98) centímetros no lado direito, e por trinta e três metros e oito (33,08) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e sete metros e setenta e dois (247,72m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(D), do lado direito com parte do lote 03(F), e pelo lado esquerdo com o lote 02. **Cadastro Municipal: 2183/140.**

**Parte do Lote 03 (F):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (F)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 38,00 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e noventa (32,90) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e noventa e oito (32,98) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e sete metros e cinco (247,05m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(C), do lado direito com parte do lote 03(G), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(E). **Cadastro Municipal: 2183/170.**

**Parte do Lote 03 (G):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (G)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 30,50 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e oito (32,78) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e noventa (32,90) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e seis metros e trinta (246,30m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(B), do lado direito com parte do lote 03(H), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(F). **Cadastro Municipal: 2183/200.**

**Parte do Lote 03 (H):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (H)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 23,00 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 7 de 11

e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e um (32,71) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e setenta e oito (32,78) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e nove (245,59m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(A), do lado direito com o lote 04, e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(G). **Cadastro Municipal: 2183/230.**

### SITUAÇÃO APÓS A UNIFICAÇÃO:

Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº "03", da quadra nº "103", situado em frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, distante 24,49 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento "JARDIM PROGRESSO", no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo trinta metros e trinta (30,30) centímetros de frente, por trinta (30,00) metros nos fundos, por sessenta e nove metros e sessenta e quatro (69,64) centímetros no lado direito, e por sessenta e cinco metros e quarenta e dois (65,42) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de dois mil, e vinte e cinco metros e noventa (2.025,90m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos com a Avenida Atílio Vendramini, do lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com o lote 04.

### SITUAÇÃO APÓS O DESDOBRO:

**Parte do Lote 03 (A):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº "03 (A)", da quadra nº "103", situado em frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, distante 24,49 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento "JARDIM PROGRESSO", no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo trinta metros e trinta (30,30) centímetros de frente, por dez (10,00) metros nos fundos, por sessenta e nove metros e sessenta e quatro (69,64) centímetros no lado direito, e por vinte e cinco metros e quarenta e dois (25,42) centímetros, vira a esquerda mais vinte (20,00) metros, vira a direita mais quarenta metros e vinte e cinco (40,25) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de Um mil duzentos e vinte e tres metros e quarenta e dois (1.223,42 m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos com a Avenida Atílio Vendramini, do lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo por 25,42 metros com o lote 04 e por 20,00 metros mais 40,25 metros com parte do lote 03 (B). **Cadastro Municipal: 2183/007.**

**Parte do Lote 03 (B):** Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote

nº "03 (B)", da quadra nº "103", situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 23,00 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento "JARDIM PROGRESSO", no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo vinte (20,00) metros de frente, por vinte (20,00) metros nos fundos, por quarenta (40,00) metros no lado direito, e quarenta metros e vinte e cinco (40,25) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de oitocentos e dois metros e quarenta e oito (802,48m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(A), do lado direito com o lote 04, e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(A). **Cadastro Municipal: 2183/230.**

**ART 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2.022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo

### DECRETO Nº 4.628/2.022

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para a Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.607 de 19/01/2022, destinado a suplementar a dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade	Funcional	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Orçamentária	Programática				
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00	004	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 8 de 11

abaixo especificada, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	003	1.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	005	1.950,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	008	3.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	009	3.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	011	1.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	012	5.050,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo

**DECRETO Nº 4.629/2.022**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.407,03 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Departam. Administração e Finanças Manutenção dos Serviços Financeiros	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	59.875,36
Educação Básica Constr. Ampl. Reforma Unid. Escolar	12.361.0006.1003.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	23.490,84
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	54.842,80
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	12.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	6.350,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Man. de Assis. Med. e Odontolog.	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	26.180,41

Depart: Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	1.169,62
Departamento Ambiental e de Lazer Depart.do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	498,00
<b>TOTAL</b>					<b>184.407,03</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação de dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	184.407,03
<b>TOTAL</b>					<b>184.407,03</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2.022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo

**DECRETO Nº 4.631/2.022**

*Homologa o Resultado do Processo Seletivo Nº. 005/2021, para Contratação de Excepcional Interesse Público, por Tempo Determinado.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama/SP, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo n.º 005/2021 com provas objetivas e títulos, oficialmente publicado.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para desenvolvimento de funções atividade de excepcional interesse público, por tempo determinado, nos termos do Processo Seletivo - Edital n.º. 005/2021, da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de fevereiro de 2022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 9 de 11

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Outros

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022**

Processo Seletivo n.º 005/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 4.631, de 08 de fevereiro de 2022, que homologa o resultado do Processo Seletivo n.º 005/2021 realizado em caráter temporário e emergencial, objetivando a Contratação e a formação de Cadastro Reserva para os cargos temporários de "Agente Comunitário de Saúde", "Auxiliar de Enfermagem", "Dentista", "Executor de Serviços Gerais", "Enfermeiro Padrão", "Médico Clínico Geral", e "Psicólogo" com fundamentação no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente ao caso, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos relacionados no "Anexo I" da presente Convocação para se apresentar junto ao Setor de Recursos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Centro, no dia **11 de fevereiro de 2022 (sexta-feira)**, às **09h30min**, para entrega de documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 005/2021, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga, para início da prestação de serviços, podendo ser exigido outros documentos necessários, nos termos da legislação vigente, aguardando, se o caso, as demais formalidades para contratação, ressaltando que o prazo de contratação será determinado quando da assinatura do Contrato, em virtude de suspensões sucessivas da contratação da ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

**DETERMINAR**, ainda, que o Setor de Recursos Humanos convoque os candidatos por telefone e/ou por e-mail, certificando as respectivas ocorrências, de forma que, além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, as candidatas sejam convocadas através de outros meios, como telefone, Whatsapp e endereço eletrônico ou ainda pessoalmente, caso compareça ao Setor.

Cosmorama/SP, 09 de fevereiro de 2022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

#### **Relação de Candidatos Convocados**

Cargo: **EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**

Nome do Candidato	RG	Classificação
Andre Luiz	127439304	1º
Vitor Gabriel Esprocati	577917535	2º
Leonardo Baraldi Cabral	568932341	3º

Edy Carlos Batista da Conceição da Silva	670163636	4º
Hugo Henrique Ferreira	48790628-7	5º
Aristides Machado	72449123	6º
Guilherme dos Santos Paixão	59372334	7º
Roberto Aguilar de Souza	44340992-4	8º
Willian José Dias	440289713	9º
Alessandro Roberto Faneco	28295006	10º

Cargo: **PSICÓLOGA**

Nome do Candidato	RG	Classificação
Aline Medina de Azevedo	421042072	1º

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º**

**18/2022**

Concurso Público n.º 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018, para o provimento efetivo nos cargos de níveis alfabetizado, médio e superiores, destinados ao preenchimento de vagas do quadro de carreiras da Prefeitura Municipal de Cosmorama, considerando a prorrogação da validade do presente certame conforme Decreto Municipal n.º 4.459 de 10 de dezembro de 2020 e o disposto no artigo 8º, inciso IV e artigo 10 da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020, conforme disposição do artigo 32, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1.992, resolve **CONVOCAR** a candidata habilitada e classificada, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de "Dentista", observadas as seguintes condições:

#### **I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. A candidata relacionada no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1261, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para entrega de documentos constantes do Edital do Concurso Público n.º 001/2018, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga.

#### **II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA.**

1. A avaliação da Junta Médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, conforme indicações e na forma determinada quando do comparecimento da candidata



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 10 de 11

para assinatura no Termo de Convocação e Interesse na vaga.

2. A avaliação médica será para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, sendo que a não realização do exame médico, importará no impedimento do exercício do cargo e demais penalidades previstas em lei, inclusive a perda do direito à vaga.

### III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

1. O prazo para tomar posse e posteriormente entrar no exercício do cargo, é o constante do artigo 12 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, ou seja, a candidata possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente Edital, e 30 (trinta) dias para entrar no exercício da função, contados da assinatura do Termo de Posse.

### IV - DA POSSE.

1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital e no Edital do Concurso Público n.º 001/2018, o que deverá ser certificado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a candidata será empossada no respectivo cargo, observado o prazo disposto no artigo 12, §1º, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, sendo que o não comparecimento tornará sem efeito o ato de provimento, nos termos do §6º, da mencionada Lei Municipal.
2. Empossada, a candidata terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o artigo 14, §1º, da Lei Municipal n.º 1.449/92, para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos, conforme determinado na assinatura do Termo de Posse, sendo que o não comparecimento (ingresso no exercício) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, importará na exoneração, conforme prevê §2º, do artigo 14, da Lei Municipal n.º 1.449/92.

Cosmorama/SP, 09 de fevereiro de 2022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Relação de Candidatos Convocados

Concurso Público n.º 001/2018

Cargo: DENTISTA

Nome do Candidato	RG	Classificação
Ana Paula Silveira Souza	33.949.090-1	2º

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

### Errata

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 008/2022 - PROCESSO N.º. 014/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da política**

**pública sócio assistencial, com objetivo de desenvolver atividades que atendam os idosos beneficiários dos programas sociais, pelo período de 09 meses.**

**Contratada: ELAINE LINO FERREIRA RAMOS 35075792863 CNPJ: 41.721.406/0001-40**

Tem o presente a finalidade de retificar a publicação do **EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO** publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 referente à licitação em epígrafe, que por um lapso constou-se os dizeres equivocados.

Por essa razão:

Onde se lê:

**“02 de fevereiro de 2022”**

Deverá ler-se:

**“08 de fevereiro de 2022”**

Prefeitura do Município de Cosmorama, 08 de fevereiro 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PROCESSO N.º 004/2022

OBJETO: **aquisição de Condicionadores de Ar com instalação, para utilização de diversos Departamentos do Município de Cosmorama, conforme informações e especificações técnicas mínimas contidas no Termo Referencial do Edital.**

ADJUDICO para as empresas **SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVIÇOS LTD CNPJ: 13.801.786/0001-98** os lotes 01, 02, 04 no valor R\$98.184,00 (Noventa e oito mil cento e oitenta e quatro reais), e **BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTD CNPJ:19.950.400/0001-96** os lotes 05, 06, no valor de R\$18.181,00 (Dezoito mil cento e oitenta e um reais), **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTAL CNPJ: 04.602.194/0002-37** o lote 03, no valor R\$ 27.453,56 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$143.818,56 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Cosmorama, 07 de fevereiro de 2022

GIOVANA RITA BASSETTE SILVA

Pregoeira

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PROCESSO N.º 004/2022

OBJETO: **aquisição de Condicionadores de Ar com instalação, para utilização de diversos Departamentos do Município de Cosmorama, conforme informações e especificações técnicas**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1241

Página 11 de 11

mínimas contidas no Termo Referencial do Edital.

**HOMOLOGO** para as empresas **SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVIÇOS LTD CNPJ: 13.801.786/0001-98** os lotes 01, 02, 04 no valor R\$98.184,00 (Noventa e oito mil cento e oitenta e quatro reais), e **BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTD CNPJ:19.950.400/0001-96** os lotes 05, 06, no valor de R\$18.181,00 (Dezoito mil cento e oitenta e um reais), **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTAL CNPJ: 04.602.194/0002-37** o lote 03, no valor R\$ 27.453,56 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$143.818,56 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Cosmorama, 07 de fevereiro de 2022

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA, CNPJ: 15.417.725/0001-57.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e direito de uso de sistema on line de publicidade legal de todos os atos de interesse desta municipalidade, através de imprensa oficial do município em meio eletrônico.** Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 003/2022. Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal

### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação e direito de uso de sistema on line de publicidade legal de todos os atos de interesse desta municipalidade, através de imprensa oficial do município em meio eletrônico, pelo período de 12 meses.**

Prefeitura do Município de Cosmorama, 08 de fevereiro de 2022.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal